PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU
UMA NOVA VISÃO DE FUTURO II
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 216, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a doação da área de terras e benfeitorias que especifica ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação ao **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, de uma área de terras e benfeitorias pertencentes ao Patrimônio Municipal, situada na Rodovia Manoel Urbano s/nº, Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, com uma área de 109.500,00m². (cento e nove mil, e quinhentos metros quadrados) e um perímetro de 1.813,00m. (um mil oitocentos e treze metros lineares), dentro dos seguintes limites e confrontações:

Pela frente do M-1 ao M-2 com a referida Rodovia Manoel Urbano, medindo 102,00m. no R= 38º SE; **Pelo Lado Direito** com terras do Sr. Antonio Sobrinho, contendo dois alinhamentos: o primeiro medindo do M-2 ao M-3, 90,00m o segundo medindo do M-3 ao M-4, 610m. ao Ruma de 45º SW; **Pelos Fundos** com terras devolutas, contendo três seguimentos: o primeiro do M-4 ao M-5 medindo, 13,00m ao Rumo de 60º, o segundo medindo do M-5 ao M-6 medindo, 45º ao Rumo de 45º e o terceiro do M-6 ao M-7 medindo, 95,00m. ao Rumo de 218º; **Pelo Lado Esquerdo** com terras pertencentes ao Patrimônio Público, (Secretaria Municipal de Produção Rural), contendo dois alinhamentos: o primeiro medindo do M-7 ao M-8, 60,00m ao Rumo de 75º, o segundo medindo do M-8 ao M-1, 435,00m. ao Ruma de 37º NE., conforme planta de situação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica incluso também nesta doação um prédio público construído em alvenaria, coberto com telhas cerâmica em estrutura metálica, situado na Margem Esquerda da Rodovia Manoel Urbano, neste Município, com uma área construída de 1.914,71m². (Um mil, novecentos e quatorze metros e setenta e um centímetros quadrados). E uma área coberta de 2.297,52m². (Dois mil, duzentos e noventa e sete metros e cinqüenta e dois centímetros quadrados)

Art. 3º. A doação destina-se a instalação do Campus no Município de Manacapuru com uma Unidade de Educação Profissional e Tecnológica da donatária.

Art. 3º - A partir da data da doação, a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para a execução do Projeto a que se destina, findo o prazo, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município, independente de outras formalidades legais.

Parágrafo Único. Na hipótese do IFAM encerrar suas atividades neste Município o patrimônio referido no art. 1º voltará a pertencer ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Efetivada a doação, não poderá a donatária pelo prazo de 10 (dez) anos, modificar a destinação do imóvel, salvo motivada por efetivo interesse público comum e reconhecido por lei, bem como não poderá aliena-lo, no seu todo ou em parte, nem dá-lo em garantia a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - No caso de descumpridas as condições, a doação se resolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do Município, circunstância que deverá ser expressamente consignada na escritura.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

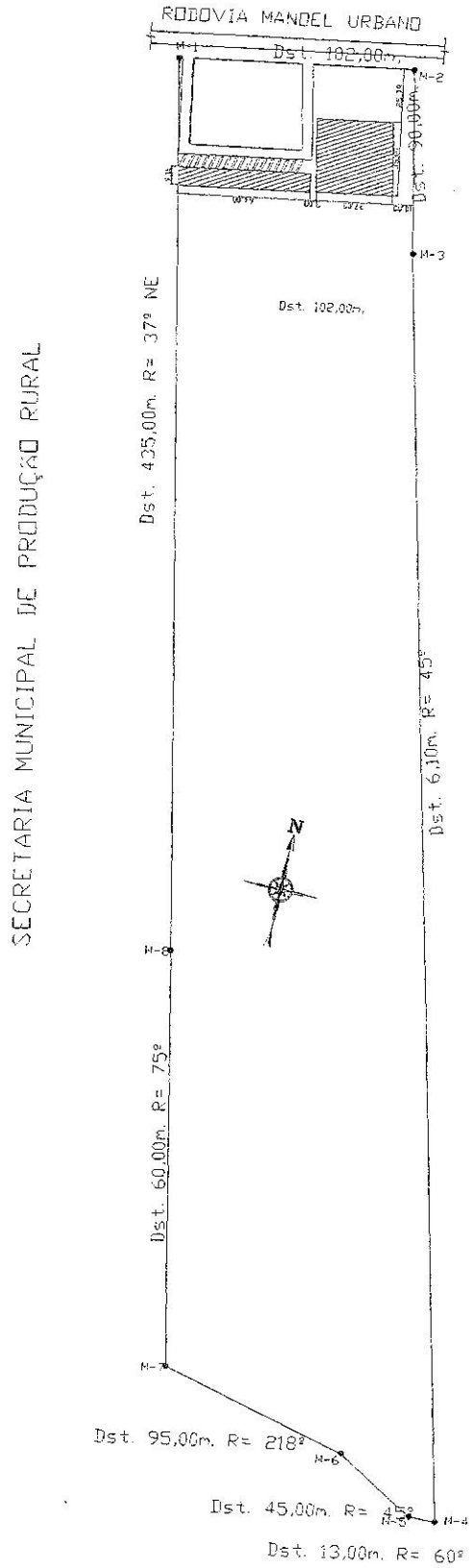

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

ANTONIO SOBRINHO

TERRAS DEVOLUTAS